

CAUSA



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N. 3-308	FLS. 013	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.308

EMENTA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO, EM ÁREA DE TERRAS OBJETO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, para que a ASSOCIAÇÃO SOCIAL SANTOS ESPORTE CLUBE DE VOLTA REDONDA, conclua as obras de construção de um Centro de Atividades, na área de terras de propriedade do Município objeto de 'Concessão' de Direito Real de Uso, deferida através da Lei Municipal nº 2.839, de 23 de dezembro de 1992, e concretizada através do CONTRATO nº 018, firmado em 19 de julho de 1993.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal nº 2.839, de 23/12/92.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de outubro de 1996.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 031/96

Autor: Prefeito Municipal

krs/.

